



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB

DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

CRIADO MEDIANTE LEI N.º 595/2021 de 15/10/2021 DE AUTORIA DO VEREADOR DAMIÃO MEDEIROS DE OLIVEIRA

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

SANTA TEREZINHA-PB – QUARTA - FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2026



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CASA GERALDO LUIZ CAMBOIM
CNPJ: 24.508.822/0001-46

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 001/2026

Dispõe sobre a divulgação da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Santa Terezinha-PB, para fins de transparência pública e cumprimento da Lei Federal n.º 12.527/2011, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA,

Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, regimentais e administrativas,

Considerando o dever de transparência ativa previsto na Lei Federal n.º 12.527/2011, especialmente quanto à divulgação da estrutura organizacional dos órgãos públicos;

Considerando os princípios da publicidade, eficiência, transparência e acesso à informação;

Considerando a necessidade de disponibilizar, no sítio oficial ou Portal da Transparência da Câmara Municipal, informações claras e atualizadas sobre sua organização administrativa e legislativa;

Considerando a Lei Municipal n.º 375/2011, que dispõe sobre a estrutura dos cargos da Câmara Municipal de Santa Terezinha, cria cargos e funções de confiança e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal n.º 530/2019, que cria o cargo em comissão de Coordenador da Digitalização, Projetos, Arquivos e Publicações de Atos Oficiais;

Considerando o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Terezinha e demais normas aplicáveis ao funcionamento do Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1.º Fica divulgada, para fins de transparência pública e acesso à informação, a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Santa Terezinha-PB, conforme descrição constante deste Ato e organograma institucional.

Parágrafo único. Este Ato possui natureza administrativa, regulamentar e informativa, não criando, transformando ou extinguindo cargos, funções ou unidades administrativas.

Artigo 2.º A estrutura organizacional da Câmara Municipal de Santa Terezinha-PB compreende:

- I — Plenário;
- II — Mesa Diretora;
- III — Presidência;
- IV — Secretaria Geral;
- V — Tesouraria;
- VI — Diretoria de Eletromecânica, Informática e Material;
- VII — Coordenação de Digitalização, Projetos, Arquivos e Publicações de Atos Oficiais;
- VIII — Serviços Auxiliares e Segurança.

Artigo 3.º O Plenário, composto pelos vereadores eleitos, constitui o órgão deliberativo máximo da Câmara Municipal.

Artigo 4.º A **Mesa Diretora** é o órgão responsável pela direção dos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal, observadas as competências previstas no Regimento Interno.

Artigo 5.º A **Presidência** é exercida pelo Presidente da Câmara Municipal, competindo-lhe a representação institucional do Poder Legislativo, a condução dos trabalhos legislativos e a supervisão administrativa da Câmara.

Artigo 6.º A **Secretaria Geral** presta apoio à Presidência, à Mesa Diretora e às atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, contando com:

- I — 1 Secretário Geral.

Artigo 7.º A **Tesouraria** presta apoio à gestão financeira, orçamentária, contábil e de pagamentos da Câmara Municipal, contando com:

- I — 1 Tesoureiro Geral.

Artigo 8.º A **Diretoria de Eletromecânica, Informática e Material** presta apoio às atividades de manutenção, suporte técnico, informática, materiais e demais atividades correlatas, contando com:

- I — 1 Diretor de Eletromecânica, Informática e Material.

Artigo 9.º A **Coordenação de Digitalização, Projetos, Arquivos e Publicações de Atos Oficiais** presta apoio à digitalização, controle, organização, arquivamento e publicação dos atos oficiais e documentos de interesse da Câmara Municipal, contando com:

- I — 1 Coordenador da Digitalização, Projetos, Arquivos e Publicações de Atos Oficiais.

Artigo 10. O setor de **Serviços Auxiliares e Segurança** presta apoio às atividades de conservação, serviços auxiliares, segurança e apoio operacional da Câmara Municipal, contando com:

- I — Auxiliar de Serviços;
- II — Agente de Segurança.

Parágrafo único. Havendo cargo de Agente Administrativo previsto em lei e não ocupado, a informação poderá constar no organograma ou na página de estrutura organizacional com a indicação de "cargo vago".

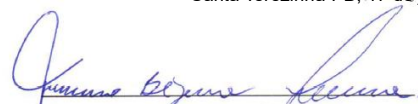
Artigo 11. A Câmara Municipal deverá manter publicada, em seu sítio oficial ou Portal da Transparência, página específica contendo:

- I — Este Ato da Presidência;
- II — o organograma atualizado da Câmara Municipal;
- III — a Lei Municipal n.º 375/2011;
- IV — a Lei Municipal n.º 530/2019;
- V — o Regimento Interno da Câmara Municipal;
- VI — demais normas relacionadas à estrutura administrativa, quando existentes;
- VII — a data da última atualização das informações.

Artigo 12. As informações relativas à estrutura organizacional deverão ser atualizadas sempre que houver alteração na composição, nomenclatura, vinculação ou quantitativo dos cargos e unidades constantes do organograma.

Artigo 13. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha-PB, 17 de junho de 2026.

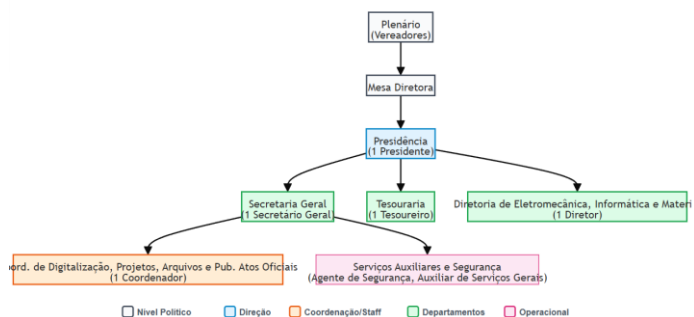

Francisco Bezerra Lucena
Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha-PB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CASA GERALDO LUIZ CAMBOIM
CNPJ: 24.508.822/0001-46

ANEXO ÚNICO

Organograma - Câmara Municipal de Santa Terezinha



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PB
C.N.P.J.Nº 24.508.822/0001-46
Rua José Nunes, nº. 27-Centro Santa Terezinha – PB CEP:58.720-000
contato@camarasantaterezinha.pb.gov.br